



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU/NA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal.

A confecção de um edital exclusivo para micro empresas, empresas de pequeno porte e empreendedores individuais não seria vantajoso para a Fundação, uma vez que frustraria o caráter competitivo da licitação, visto que, não há um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, como também visando a busca da vantajosidade para a administração e economia de escala ampliando buscando a competitividade, com as grandes empresas e até fabricantes, com melhores preços nas contratações, refletindo na eficiência, economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina tem como missão atender as pessoas que necessitam de cuidados da atenção no âmbito hospitalar, garantindo a integralidade, de forma humanizada e eficiente do tratamento, assim como contribuir para o processo de promoção e recuperação da saúde dentro dos preceitos do Sistema Único de Saúde – SUS. A locação do equipamento elencado atenderá às necessidades do Setor de Laboratório de Análise Clínicas.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade inadiável de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada pelo Hospital Regional de Nova Andradina, administrado pela FUNSAU-NA. Atualmente, identifica-se a carência de meios para a realização de exames laboratoriais bioquímicos, essenciais para a composição do suporte diagnóstico clínico das unidades de urgência, emergência e internação.

A ausência desses exames compromete diretamente a segurança do paciente, uma vez que tais indicadores são cruciais para o manejo de distúrbios metabólicoscardíacos, renais hepáticos, dentre outros e prejudicará o monitoramento de pacientes críticos e definição de condutas terapêuticas imediatas. O interesse público justifica-se, portanto, pelo dever constitucional de garantir o direito à saúde e pela necessidade de evitar a

ou o retardamento de diagnósticos, o que poderia agravar o quadro clínico dos usuários do SUS atendidos



Assinado com senha por FERNANDA DE ALMEIDA - FARMACEUTICA / LAB.
Data: 06/10/2026 11:14:24 - Documento Nº: 769035-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=769035-396>



HRTER202600072A



SIGA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

Tem-se por objeto a locação de analisador bioquímico automatizado para atender as solicitações dos exames na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina (FUNSAU-NA). Esta Fundação, tem evoluído na área análise clínica, modernizando os equipamentos e aprimorando seus processos de trabalho. A Fundação presta atendimento 24 horas por dia e busca suprir a demanda por atendimento relacionado à saúde no Município de Nova Andradina e demais municípios conforme termo de contratualização 161/2024. Desta forma, diante da necessidade operacional existente, a locação de analisador bioquímico automatizado para fornecer dosagens de TGO/AST, TGP/ALT, Amilase, CK-MB, CK-NAC, GGT, LDH, PCR Quantitativo, ácido úrico, albumina, fosfatase alcalina, bilirrubina total, bilirrubina direta, cálcio, creatinina, colesterol total e frações, triglicerídeos, glicose, magnésio, proteínas totais e ureia tem a finalidade de buscar dar maior segurança a manutenção operacional deste Hospital.

A locação do analisador bioquímico automatizado tem o intuito de atender os usuários que necessitam medição da dosagem de exames bioquímicos essenciais em amostras biológicas sendo soro, LCR e urina. A precisão e a agilidade nessas análises são determinantes para o diagnóstico e o monitoramento clínico dos pacientes.

A locação de analisador bioquímico automatizado é baseada na demanda existente das solicitações conforme prescrição médica de exames laboratoriais durante as 24 horas de funcionamento do laboratório; o uso é de forma ininterrupta ficando o equipamento ligado em tempo integral. Esta Fundação preocupada com o bem-estar e a saúde de seus pacientes e de seus servidores, necessita adquirir o referido analisador bioquímico para que atendam a critérios técnicos pré-definidos, tendo em vista a necessidade da FUNSAU-NA, em cumprir suas obrigações, pois a não contratação irá prejudicar o bem-estar e a saúde dos servidores públicos e cidadãos que usufruem dos serviços de atendimento oferecidos Sistema Único de Saúde, no município de Nova Andradina e circunvizinhos que compõem o Polo Regional.

A não realização dos exames de bioquímica configura um risco iminente de descontinuidade da assistência laboratorial, podendo acarretar prejuízos irreversíveis à saúde dos usuários do SUS e elevar o tempo de permanência hospitalar por falta de suporte diagnóstico adequado. Portanto, a locação visa garantir o interesse público por meio da manutenção da eficiência dos serviços de saúde e do cumprimento do dever estatal de assistência médica integral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisito de exigência para esta aquisição será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, transporte e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

A contratada deverá levar em consideração a média anual de exames realizados pelo laboratório da Fundação para determinação do modelo do equipamento, sendo a média anual estimada em aproximadamente 55.000 (cinquenta e cinco mil) exames.

Modelo de Execução: Fornecimento do equipamento novo, sendo o primeiro uso, água tipo 1 para uso do mesmo, garantia de manutenção preventiva e corretiva dentro do prazo de 24 horas após



Assinado com senha por FERNANDA DE ALMEIDA - FARMACEUTICA / LAB.
Data: 06/10/2026 11:14:24 - Documento Nº: 769035-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=769035-396>



HRTER202600072A





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

comunicar o técnico ou profissional responsável pelo suporte, garantindo a atualização tecnológica sem investimento direto em capital.

Automação: O equipamento deverá ser totalmente automatizado, visando a padronização dos processos, redução de erros pré-analíticos e analíticos, e minimização da intervenção manual do operador.

Integração de Dados: Obrigatoriedade de interfaceamento pleno com os sistemas de informação laboratorial já utilizados pela Fundação (Píxeon/Lablink), assegurando a integridade e celeridade na transmissão dos resultados.

Caso o sistema atual seja substituído, a contratada deverá realizar a integração com o novo sistema mesmo após o início da execução contratual, ficando a empresa vencedora desse processo, responsável por realizar todas as adequações necessárias.

Assistência Técnica e Manutenção: Inclusão de manutenção preventiva e corretiva integral. O suporte técnico presencial deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, com todos os custos de mão de obra, peças e deslocamento por conta da contratada.

Garantia de Continuidade: Em caso de impossibilidade de reparo do equipamento no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá realizar a substituição imediata do equipamento, visando evitar a interrupção dos exames de bioquímica, vitais para o pronto atendimento.

A CONTRATADA deverá garantir a perfeita e correta execução dos serviços, permitindo que os serviços executados possam garantir o andamento da rotina dos exames no setor.

A CONTRATADA não poderá em hipótese nenhuma deixar de entregar o equipamento, e demais itens necessários para a realização do objeto a ser contratado, independente de motivos ou alegações posteriores a homologação do certame sob pena de responsabilização.

O equipamento fornecido para a realização dos exames deverá ser novo, primeiro uso, com garantia de fabricação de 1 (um) ano e com leitor de código de barras para identificação automática de amostras dos pacientes e reagentes a serem instalados com identificação e registro do lote, validade, número de testes para o rastreio do kit.

A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as peças em que se verificarem, com defeitos e ou quebras; na impossibilidade de realização do reparo o equipamento deverá ser substituído por outro operante até a resolução do problema.

Todo material acessório necessário à execução do equipamento, tais como nobreak, estabilizadores, lâmpada, agulha, água tipo 1 (por exemplo: sistema de osmose), segmento de reação (por exemplo: cuvetas) ou seja, quaisquer conjuntos necessários para o funcionamento do analisador, sem os quais não há como fazê-lo funcionar, devem ser fornecidos pela empresa vencedora.

Proceder à entrega do analisador conforme estipulado no termo de referência juntamente com certificado de garantia e manual do fabricante.

Os gastos com deslocamento para entrega dos serviços são responsabilidades da CONTRATADA. Não existe a necessidade de apresentação de amostra e sim, catálogo com ficha técnica do item.

Os gastos com mão de obra e deslocamento para a manutenção corretiva e preventiva são de responsabilidade da CONTRATADA.

Da proteção de dados e informações sensíveis:

A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, obriga-se a realizar o tratamento de quaisquer



Assinado com senha por FERNANDA DE ALMEIDA - FARMACEUTICA / LAB.
Data: 06/10/2026 11:14:24 - Documento Nº: 769035-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=769035-396>



HRTER202600072A





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

dados pessoais ou sensíveis de pacientes e usuários estritamente para as finalidades do contrato e em conformidade com a LGPD, assumindo responsabilidade integral e exclusiva por eventuais acessos não autorizados, vazamentos, incidentes de segurança ou qualquer uso indevido de tais informações, respondendo civil e administrativamente por eventuais danos causados.

Nos casos de manutenção do equipamento por profissional da CONTRATADA, esta assume a responsabilidade integral pelo sigilo e proteção de dados pessoais, dados de saúde, exames, imagens ou qualquer informação confidencial de pacientes e usuários, obrigando-se a evitar acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer violação à privacidade e à imagem pessoal dos titulares, em estrita conformidade com a LGPD.

Quanto a capacitação dos colaboradores da Fundação:

A empresa vencedora deverá capacitar os profissionais imediatamente após a instalação do equipamento dentro do horário de trabalho de cada profissional durante o período necessário para andamento da rotina de exames. A capacitação e todos os custos serão por conta da empresa vencedora.

Emitir certificado a cada profissional que comprove a capacitação aplicada.

Quanto ao funcionamento:

A empresa vencedora fica responsável por garantir o funcionamento do equipamento em até 48 horas após a instalação, com garantia de bipagem de amostras e reagentes, além de garantia da impressão e envio de resultados via interfaceamento (sistema Lablink/Pixeon) no ato da entrega do item.

Quanto à integração com o sistema de prontuário eletrônico (Pixeon):

A empresa vencedora deverá realizar a integração (interfaceamento bidirecional) do equipamento/sistema laboratorial com o sistema de prontuário eletrônico Pixeon/Lablink, contemplando o recebimento eletrônico das solicitações de exames e o envio automatizado dos respectivos resultados, dispensando digitação ou lançamento manual.

Prazo para integração: a integração deverá estar concluída, testada e homologada em até 3 dias úteis, contados a partir da data de instalação e disponibilização do equipamento em condições de uso, ficando vedada a prorrogação desse prazo sem justificativa técnica fundamentada e anuência prévia da área de Tecnologia da Informação da Fundação.

Homologação: durante o prazo de integração, a contratada deverá disponibilizar ambiente de testes em conjunto com a equipe de TI da Fundação, considerando-se a integração efetivamente concluída somente após validação formal (aceite técnico) emitido pela área de TI da Fundação.

Custos e responsabilidade técnica: correrão exclusivamente por conta da empresa contratada todos os custos relativos a desenvolvimento, licenciamento, adequação de protocolo de comunicação (HL7, ASTM ou equivalente exigido pela Pixeon) e eventuais taxas cobradas por terceiros para viabilizar a interface, sem qualquer ônus para a Fundação.

Suporte à interface: a contratada deverá manter suporte técnico permanente para a integração, corrigindo falhas de comunicação entre os sistemas no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar da abertura do chamado, de modo a não comprometer a rotina de exames e a entrega de resultados aos pacientes.

Cláusula de transição contratual: encerrado o contrato seja por decisão da contratada de não mais prestar os serviços, por desinteresse da Administração em sua continuidade, ou em razão do decurso do prazo normal de vigência a empresa obriga-se a garantir período de transição de, no mínimo 90 (noventa) dias, durante o qual

) manter o pleno funcionamento do equipamento e da interface com o sistema Pixeon; (ii) prestar apoio



Assinado com senha por FERNANDA DE ALMEIDA - FARMACEUTICA / LAB.
Data: 06/10/2026 11:14:24 - Documento Nº: 769035-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=769035-396>



HRTER202600072A



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

técnico à nova empresa que vier a assumir os serviços, disponibilizando documentação, especificações técnicas e demais informações necessárias à continuidade da integração; e (iii) assegurar a ininterrupção da bipagem de amostras, processamento e envio de resultados, sob pena das sanções contratuais cabíveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento: o objeto desta contratação será fornecido parceladamente.

5.2. Prazo de Vigência do Contrato: A vigência será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5.3. Local de entrega: Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71 – Bairro Durval Andrade Filho – Nova Andradina/MS, nos horários das 07h às 11h e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira.

5.4. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Da fiscalização:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria nº 71/23, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

c) Atestar a entrega dos bens conforme contratado, principalmente no que se refere a qualidade e quantidade.

d) Esclarecer as dúvidas administrativas, técnicas e divergências surgidas na execução do objeto do contrato;

e) Manter contato com o preposto da contratada para resolução de problemas na entrega de bens ou na execução dos serviços ou obras.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2 A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações da Contratada,



Assinado com senha por FERNANDA DE ALMEIDA - FARMACEUTICA / LAB.
Data: 06/10/2026 11:14:24 - Documento Nº: 769035-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=769035-396>



HRTER202600072A



SIGA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O Contratado deverá apresentar Nota Fiscal relacionada à execução do objeto.

Recebida a Nota Fiscal, o pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência da Ata ou Contrato, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da
inadimplida, sendo limitado a 03 (três) dias;



Assinado com senha por FERNANDA DE ALMEIDA - FARMACEUTICA / LAB.
Data: 06/10/2026 11:14:24 - Documento Nº: 769035-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=769035-396>



HRTER202600072A





FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 As propostas serão julgadas com o critério de julgamento menor preço por item.

10.2 Exigências para **HABILITAÇÃO**:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:
- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

*OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do



Assinado com senha por FERNANDA DE ALMEIDA - FARMACEUTICA / LAB.
Data: 06/10/2026 11:14:24 - Documento Nº: 769035-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=769035-396>



HRTER202600072A



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a habilitação econômico-financeira do licitante será exigido:

- **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;

- **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício** e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

→ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



• balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-

Assinado com senha por FERNANDA DE ALMEIDA - FARMACEUTICA / LAB.
Data: 06/10/2026 11:14:24 - Documento Nº: 769035-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=769035-396>



HRTER202600072A



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

• **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, que será aferida pelo Departamento de Contabilidade com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;

c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs.: No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

A comprovação poderá ser feita com base na análise da Comissão de Licitação, bem como pelo Parecer do Departamento de Contabilidade sobre o Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis, inclusive de dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

• **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Quanto à qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:

• Alvará Sanitário, emitido pelo órgão municipal fiscalizador, na sede do proponente dentro do prazo de validade;

• Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de mínimo um atestado de capacidade técnica

ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;



Assinado com senha por FERNANDA DE ALMEIDA - FARMACEUTICA / LAB.
Data: 06/10/2026 11:14:24 - Documento Nº: 769035-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=769035-396>



HRTER202600072A



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

- Catálogo do equipamento ou ficha técnica que comprove o cumprimento dos requisitos necessários solicitados.
- Certificado de garantia do equipamento emitido pela empresa fabricante

DECLARAÇÕES

Para habilitação também serão exigidas do licitante as seguintes declarações:

- **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos**, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Declaração de que sua proposta econômica** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- **Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **Declaração, se for o caso, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **Declaração, se for o caso, de observância do limite de contratações** estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado global da presente contratação é de **RS 74.707,56** (setenta e quatro mil setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). Os preços unitários de referência encontram-se no Anexo II deste Edital.

Fernanda de Almeida

Farmacêutica



Assinado com senha por FERNANDA DE ALMEIDA - FARMACEUTICA / LAB.
Data: 06/10/2026 11:14:24 - Documento Nº: 769035-396 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=769035-396>



HRTER202600072A



SIGA